



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2017.03.22.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: PREGÃO.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Antônio Ricardo, 43 - Centro, a Licitação na modalidade PREGÃO, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O PREGÃO será realizado pelo Pregoeiro Oficial Alci Ferreira de Almeida, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente PREGÃO será observado o seguinte:

Local:	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, localizada na Av. Antônio Ricardo, 43 - Centro.
Abertura da Sessão e Credenciamento de participantes:	Às 09:00 (nove horas) do dia 05 de abril de 2017.
Recebimento dos Envelopes com as Propostas de Preços e de Habilitação:	Às 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 05 de abril de 2017.
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de abril de 2017.
Início da Sessão de Disputa de Lances Verbais:	Às 09:50 (nove horas e cinquenta minutos) do dia 05 de abril de 2017.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Aurora.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

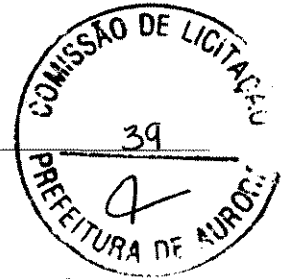
3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (autopeças e oficina), no raio máximo de até 70 km da Sede do Município de Aurora, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.
- 4.2.2 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.1.5 - Alvará de Funcionamento.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais



de 03 (três) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

d) Documenta o Relativa   Qualifica o T cnica:

d.1 - Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto da licita o, sendo esta feita mediante a apresenta o de atestado fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com firma reconhecida em cart rio, acompanhado da respectiva nota fiscal e contrato.

OBS: A apresenta o de quaisquer documentos atrav s de c pias reprogr ficas sem a devida autentica o por cart rio competente, invalidar  o documento, e, por consequ ncia, inabilitar  o licitante.

5. ORIENTA OES SOBRE A FASE DE HABILITA O:

5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dever  apresentar Declara o que comprove tal situa o.

5.2 - Na forma do que disp e o Art. 42, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

5.4 - Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Administra o P blica, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

5.5 - A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no Art. 81, da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

5.6 - Ser o inabilitadas as licitantes que n o atenderem  s exig ncias desta Licita o referentes   fase de habilita o, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, ser o inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que n o apresentarem a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTA O DE HABILITA O".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documenta o de Habilita o" dever o ser indevass veis, hermeticamente fechados e entregues ao( ) Pregoeiro(a), na sess o p blica de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes dever o ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE

PREG O N.  2017.03.22.1

ENVELOPE N.  1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROponente:



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE

PREGÃO N.º 2017.03.22.1

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar ainda procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2017.03.22.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de PREGÃO comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por Lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao PREGÃO, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.
- 10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

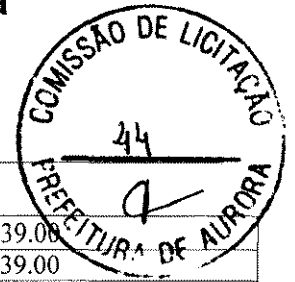
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.005.0000	3.3.90.39.00
13	01	26.122.0048.2.066.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.451.0043.2.022.0000	3.3.90.39.00
10	01	04.122.0042.2.041.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.361.0017.2.013.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.045.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.055.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.048.0000	3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11	01	10.122.0046.2.044.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.037.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.243.0008.2.028.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.025.0000	3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Antônio Ricardo, 43 - Centro, na cidade de Aurora/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Aurora.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora, para executar os serviços,



no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

- 20.2.1 - advertência;
- 20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;
- 20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aurora.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

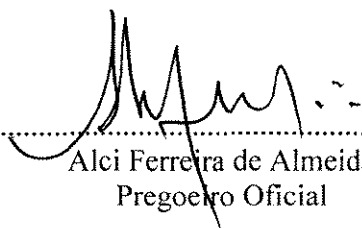
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aurora/CE, 22 de Março de 2017.


.....
Alci Ferreira de Almeida
Pregoeiro Oficial





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2017.03.22.1

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no que se refere à manutenção da frota de veículos de suas Secretarias, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota de veículos das Secretarias Municipais de Aurora/CE, conforme segue:

Manutenção de Motocicletas

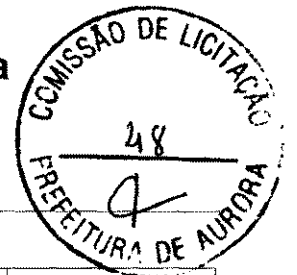
Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 03 (três) veículo Moto Honda CG 150 Titan ES ano de fabricação 2006	Serviço	5.400,00
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Honda NXR 150 Bros ES ano de fabricação 2010	Serviço	1.800,00
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto FAN 150 ano fabricação 2013	Serviço	1.800,00
Total:			9.000,00

Manutenção de Veículos Leves

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2009	Serviço	12.000,00
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2012	Serviço	12.000,00
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Ducato Ambulância ano de fabricação 2009	Serviço	11.800,00
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Fiorino Ambulância ano de fabricação 2009	Serviço	35.000,00
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Renault Sandeiro ano de	Serviço	20.000,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governho Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	fabricação 2012		
0006	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ambulância Saveiro Cabine Simples ano de fabricação 2013	Serviço	19.000,00
0007	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Toyota Etios ano de fabricação 2014	Serviço	18.000,00
0008	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 04 (quatro) veículos VW UP! ano de fabricação 2015	Serviço	13.000,00
0009	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2010	Serviço	44.000,00
0010	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Chevrolet Spin ano de fabricação 2014	Serviço	13.000,00
0011	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2009	Serviço	13.000,00
Total:			210.800,00

Manutenção de Veículos Médios

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Baú VW 8160	Serviço	30.000,00
0002	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Basculante VW 26280	Serviço	35.000,00
0003	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Baú Kia 2500	Serviço	18.000,00
0004	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Pipa MB Atron 2729K	Serviço	35.000,00
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Volare V8 ano de fabricação 2008	Serviço	30.000,00
0006	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Volare V8 ano de fabricação 2009	Serviço	30.000,00
0007	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2010	Serviço	33.000,00
0008	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Iveco City Class ano de fabricação 2011	Serviço	30.000,00
0009	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2011	Serviço	30.000,00
0010	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2013	Serviço	60.000,00
0011	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Volare V8 ano de fabricação 2013	Serviço	29.000,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0012	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2014	Serviço	60.000,00
0013	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus M.BENZ 15.190 ano de fabricação 2014	Serviço	39.000,00
0014	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus Volare V8 (Unidade Móvel) ano de fabricação 2000	Serviço	10.000,00
Total:			469.000,00

Manutenção Máquinas Pesadas

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Motoniveladora Caterpillar 120K	Serviço	80.000,00
0002	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Motoniveladora Case 845B	Serviço	80.000,00
0003	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Retroescavadeira JCB 3C	Serviço	40.000,00
0004	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Pá Carregadeira New Halland W 130ZB	Serviço	40.000,00
Total:			240.000,00

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

5.1.1 - Manutenção Operacional: conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

5.1.2 - Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

5.1.3 - Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacional veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.2 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico,



escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

5.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

5.5 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DA GARANTIA

9.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.005.0000	3.3.90.39.00
13	01	26.122.0048.2.066.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.451.0043.2.022.0000	3.3.90.39.00
10	01	04.122.0042.2.041.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.361.0017.2.013.0000	3.3.90.39.00

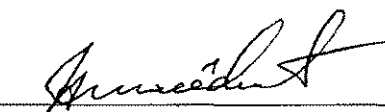


Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.045.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.055.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.048.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.044.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.037.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.243.0008.2.028.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.025.0000	3.3.90.39.00


Aurora/CE, 22 de Março de 2017.



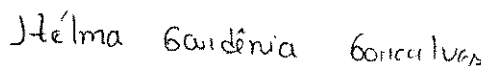
José Antônio de Macedo Neto
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Maria Rozilange de Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Hélma Gardênia Gonçalves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II
PREGÃO Nº 2017.03.22.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aurora praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.03.22.1, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Aurora
Governho Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
PREGÃO Nº 2017.03.22.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2017.03.22.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.03.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: 01- Manutenção de Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 03 (três) veículo Moto Honda CG 150 Titan ES ano de fabricação 2006	Serviço	
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Honda NXR 150 Bros ES ano de fabricação 2010	Serviço	
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto FAN 150 ano fabricação 2013	Serviço	
Total:			

Lote: 02 - Manutenção de Veículos Leves

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2009	Serviço	
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2012	Serviço	
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Ducato Ambulância ano de fabricação 2009	Serviço	
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Fiorino Ambulância ano de fabricação 2009	Serviço	
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Renault Sandeiro ano de fabricação 2012	Serviço	
0006	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ambulância Saveiro Cabine Simples ano de fabricação 2013	Serviço	
0007	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Toyota Etios ano de fabricação 2014	Serviço	
0008	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a	Serviço	



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	reposição de peças junto a 04 (quatro) veículos VW UP! ano de fabricação 2015		
0009	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2010	Serviço	
0010	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Chevrolet Spin ano de fabricação 2014	Serviço	
0011	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Uno Mille ano de fabricação 2009	Serviço	
Total:			

Lote: 03 - Manutenção de Veículos Médios

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Baú VW 8160	Serviço	
0002	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Basculante VW 26280	Serviço	
0003	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Baú Kia 2500	Serviço	
0004	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) Caminhão Pipa MB Atron 2729K	Serviço	
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Volare V8 ano de fabricação 2008	Serviço	
0006	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Volare V8 ano de fabricação 2009	Serviço	
0007	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2010	Serviço	
0008	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Iveco City Class ano de fabricação 2011	Serviço	
0009	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2011	Serviço	
0010	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2013	Serviço	
0011	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Micro-Ônibus Volare V8 ano de fabricação 2013	Serviço	
0012	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Ônibus VW 15.190 ano de fabricação 2014	Serviço	
0013	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus M.BENZ 15.190 ano de fabricação 2014	Serviço	
0014	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Ônibus Volare V8 (Unidade Móvel) ano de fabricação 2000	Serviço	
Total:			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governio Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote: 04 - Manutenção Máquinas Pesadas

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Motoniveladora Caterpillar 120K	Serviço	
0002	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Motoniveladora Case 845B	Serviço	
0003	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Retroescavadeira JCB 3C	Serviço	
0004	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (uma) máquina pesada tipo Pá Carregadeira New Halland W 130ZB	Serviço	
Total:			

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade PREGÃO n.º 2017.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.03.22.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação



ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

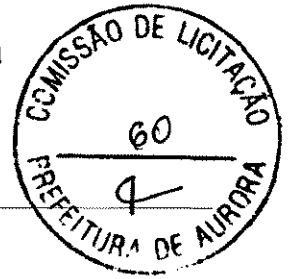
8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), no raio máximo de até 70 km da sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente



aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF